

2634. XIII, 8-2 — Parecer a respeito do perdão que o Papa concedeu aos cristãos-novos e da Inquisição. 1535 (?). — *Papel. 4 folhas. Bom estado. Cópia junta.*

*Parece* que o que se deve escrever aos embaixadores de Sua Alteza sobre a materia do perdão que o Papa concede aos cristãos novos e sobre a Inquisição que por parte de Sua Alteza se pede pera os ditos embaixadores terem pera sua istruçam e dizerem ao Santo Padre da parte de Sua Alteza he o seguinte

Item primeiramente que eles enviaram a Sua Alteza hũa menuta da forma em que dizem que ora o Santo Padre concede o dito perdão nam sendo a bula do perdão do Papa Clemente pobricada porque sendo pobricada dizem que nam entende o Santo Padre de se mudar dela cousa algũa mas quer que se eixecute e aja efeito.

*E* escrevem per cota ao pee da dita menuta que entendem os auditores por pobricaçam ser a dita bula de Clemente notificada aos perlados. *E* que nesto se pobricada ou notificada e nota a todos nom fazem deferença. *E* que se Sua Alteza accepta a forma desta menuta que lhe envie per mão do nuncio asinado todo o que he feyto pera que seja claro e nam aja la niso duvida.

Ao que se responde que o nuncio mandou a copia e trelado da dita bula do Papa Clemente aos arcebispos e bispos ordinarios do reino o que fez sem dar conta diso a Sua Alteza ante que o fizese. *A* qual cousa se se ha por pobricaçam la he ja ysto muyto bem sabido por cartas do dito nuncio. *E* posto que as ditas copias fosem per ele nuncio enviadas aos ditos ordinarios nam foram porem pobricadas ao povo nem clerezia nas igrejas nem nos juizos nem em outro algũu lugar publico nem vieram a noticia do dito povo e da dita bula de Clemente se nam usou em caso algũu nem com pessoa algũa. Antes o mesmo nuncio mandou per seus mesmos mandados aos ditos ordinarios que nam publicassem as ditas letras de Clemente nem usassem delas nem procedessem a eixecuçam per elas nem innovassem por elas nem contra elas cousa algũa como se pode ver pelo trelado do dito seu mandado que com esta vay. *E* por o negocio estar nestes termos atee ora e nam ser feita outra publicaçam nem eixecuçam por a dita bula parece que estaa em estado que Sua Santidade mais levemente pode mudar a forma dela que se ja fora feita algũa obra de eixecuçam ou algũa publicaçaõ pobricaçam.

*E* ser nota a dita bula do perdão a muytos dos christãos novos e asy a alguuns dos christãos velhos ja dias ha que o he e ante que Dom Anrique deste reino partise. *Porem* a tal noticia a mais dela he d'ouvida e de fama e poucos a sabem de vista e certa sabedoria. *E* pois o negocio pasa desta maneira e la he ysto muyto sabido asy por as ditas cartas

do nuncio como por outras vias bem se pode tomar conclusam se ha ha dita bula de Clemente por publicada ou nam.

E porque Dom Anrrique diz em sua carta que nam tendo o nuncio começado a eixecuçam da dita bula do Papa Clemente se cometera o negocio a quem Sua Alteza hordenar em que vay muyto porque em todo caso nam convem nem se deve aceitar que a eixecuçam da bula do perdam em qualquer forma que venha se faça per o nuncio nem por outro nenhũu estrangeiro como largamente vay dito nos apontamentos que ora vam.

E pois o nuncio nam fez obra algũa d'eixecuçam mais que mandar a copia aos ditos ordinarios deve se cometer a eixecuçam da bula do perdam na forma em que per deradeiro se asentar que se concede a pesoa que Sua Alteza tem nomeado e nam ao dito nuncio nem a outro estrangeiro algũu e nisto se deve insistir per todos os modos posives e dizer a Sua Santidade que Sua Alteza nam espera que Sua Santidade lhe queira fazer agravo como se diz nos outros apontamentos que ora vam.

Item deve se ter advertencia grande quando o Santo Padre quiser mudar a forma da dita bula do perdam do Papa Clemente ao modo e forma em que a muda porque a forma desta menuta que ora ca enviaram parece em algũuas cousas mais larga aos cristãos novos que a dita bula do Papa Clemente nas cousas seguintes que sam de muyta importancia.

A saber porque na bula do Papa Clemente diz que os condenados reconciliados relapsos que se sentirem agravados venham ao nuncio eixecutor pera ouvir suas causas de novo. E nesta menuta lhe daa juizes a escolher porque diz que o agravado pelo inquisidor se vaa ao ordinario e apolo (*sic*) ordinario ao metropolitano. E o agravado pelo metropolitano ao ordinario que pera iso escolher asy que estes convertidos de quarenta annos e seus descendentes tem per esta menuta mais larga facultade neste paso que pela bula do Clemente.

Item na dita bula do Clemente diz que os condenados acusados reconciliados se tornarem a pecar sejam punidos como relapsos porem provando que foram convertidos per força nam serem castigados como relapsos. E esta menuta emade que posam provar esta força perante qualquer ordinario que escolherem o que dara causa pera se poderem fazer as provas a sua vontade.

Item na bula do Clemente diz que os infamados cuja infamia per vier (2) as orelhas do nuncio eixecutor dela nam sejam perdoados per soo confisam sacramental mas sejam obrigados a se compurgar com duas ou tres testemunhas idonias que escolherem ou abjurar as eresias e se reconciliar. E ainda no breve que o dito Santo Padre Clemente escreveu a Sua Alteza sobre a justificaçam da dita bula se contem que os de que ouver graves suspeitas nam sejam perdoados per soo a dyta confisam mas sejam obrigados a se compurgar solenemente ou se recon-

cellarem abjurando as heresias. E per esta menuta parece que todos os infamados e os contra quem ha graves sospeitas sam perdoados per soo confisam sacramental salvo quando sam condenados ou quando seus delitos sam em juizo a todos notoriamente provados.

E neste capitulo esta menuta he sem comparaçam muyto mais larga aos cristãos novos que a forma da bula do Clemente. E isto importa muyto mais que todas as lemitações que a dita menuta da a bula do Clemente e parece que se lhe concede nesta o que lhe desfaleceo na dita bula do Clemente.

Item a dita bula do Papa Clemente manda que as causas das excusações se aleguem perante o nuncio eixecutor. E esta menuta lhe da lugar que estas causas das excusações posam alegar perante qualquer ordinario que escolherem e porem que o eixecutor as envie sob seu sinal e selo a See Apostolica e asy lhe daa muyto maior largueza.

Item na dita bula diz que aos reconciliados o eixecutor commute as penitencias como os inquisidores podem fazer. E nesta menuta diz que aos ditos convertidos de quarenta annos a esta parte e a seus descendentes reconciliados se lhe comutem as penitencias em obras pias secretas.

Item he mais larga a forma desta menuta em dizer que os que estiverem fora do reino do dia que a bula vier a sua noticia a x dias confesando se a seu cura ou a sacerdote conhecido gozem da forma dela posto que la nam seja a dita bula publicada por as quaes causas nam se deve d'aceitar a forma desta menuta.

E segundo parece pelas cartas que eles enbaixadores tem escritas a Sua Alteza o Papa Clemente que a dita bula primeiro concedeo estava em conceder que se revogase a bula do perdam e a da Inquisiçam e se tornase a tratar a materia de novo. E segundo se ora concede a Inquisiçam como parece pelos capitulos que enviaram do que se nam concede e emade de novo he melhor pera o que cumpre ao serviço de Deus nam aver hy bula de Inquisiçam e os ordinarios procederem em suas dioceses como pelos sagrados canones podem fazer e sam obrigados (2 v.). E asy seria melhor nam aver hy bula de perdam nem de Inquisiçam como o Papa Clemente concedia se Sua Alteza em iso se detreminase o que Noso Senhor o Samto Padre parece que nam devia negar se Sua Alteza o pedise pois o Papa Clemente lho concedia.

E acerca da Inquisiçam na forma em que se concede pelos ditos capitulos nam se deve aceitar. E como estaa dito he mais serviço de Deus que os ordinarios procedam segundo forma do Direito Canonico porque o capitulo que ora emadem em que diz que se proceda nestes crimes de heresia por sete annos como nos outros crimes e delitos abasta pera se nom poder fazer justiça porque nos outros crimes e delitos no foro eclesiastico apela se dos bispos pera os arcebispos e dos arcebispos pera a See Apostolica asy das interlucatorias como das sentenças defi-

nitivas e as vezes logo immediatamente pera a See Apostolica das ditas setenças e interlucatorias. E se nestes crimes da heresia podese apelar e trazer juizes apostolicos favoraveis como se faz nos outros crimes nam se podera fazer justiça em modo algũ e per direito comũ das sentenças definitivas por as quaes os condenados sam declarados por erejes depois da tal declaraçam nam se pode ap[el]ar po[is]to que das interlucatorias ante da tal declaraçam se apele.

Item concede se que lhe sejam os nomes das testemunhas pobricados indistintamente o que outrosy sera causa que nam posa contra elas aver testemunhas daqueles que podem saber a verdade e tem mais rezam de a saber per familiaridade. E outros inconvenientes se seguem do dito capitulo avendo se de proceder como nos outros crimes.

E as outras lemitações que querem dar a bula da Inquisiçam do Clemente e torna la aos termos do Direito Comũ tolerar se hiam mas derogar o Direito Comũ parece forte cousa pois Sua Santidade quer que aja Inquisiçam.

Acerqua das confiscações das fazendas ja Sua Alteza he contente que per espaço de sete annos se nam confisquem como ja vay declarado nos deradeiros apontamentos que foram exceptos certos casos a saber.

Tirando as fazendas dos que manifestamente morerem erejes em suas perfias de judeus ou outros errores.

Item as fazendas dos que absentarem dos reinos e senhorios de (3) Sua Alteza e forem condenados.

Item as fazendas dos que ora sam absentes que nam vierem pedir reconciliaçam em tempo procedendo se contra eles segundo forma de direito e sendo condenados perderam suas fazendas segundo disposisam do dito direyto.

Item as fazendas dos que pecarem depois da publicaçam da bula e se reconciliaram se tornarem depois de reconciliados a pecar no que se lhe faz asaz de favor mas conceder se indistintamente que por dez annos se nam confisquem suas fazendas e pasados os dez annos ainda *ad beneplacitum Sedis Appostolice* parece causa que dara a estes grande ousadia de pecar sabendo que nam perdem suas fazendas e que ham de ficar a seus erdeiros.

E segundo parece por hũa carta do arcebispo Dom Martinho acerca da forma da bula da Inquisiçam o Papa Clemente nam soamente concedia a dita Inquisiçam na forma em que estava concedida mas ainda queria conceder mais algũas clausulas das que se pedem por parte de Sua Alteza posto que fosse contra a disposisam do Direito Canonico e Sua Alteza nom espera que ora o Santo Padre conceda menos do que o Papa Clemente lhe concedia.

E trazerem se em argumento os privilegios que el rey que Deus tem concedeo pera ora se conceder per Sua Santidade que se proceda

nestes crimes de heresia e apostasia de fee como nos outros crimes contra estes cristãos novos e que nam percam suas fazendas nam parece rezam porque posto que os taes foram valiosos e se poderam dar por o dito senhor o que nam he e ainda que ora duraram se deveram revogar por serem contra justiça e rezam e taes que dam ousadia de pecar maiormente que aimda no tempo que os ditos privilegios foram dados pelo pouco tempo que avia que esta gente se convertera avia algũa occasiam a se nam guardar em eles a disposisam do direito mas agora que ha corenta annos que sam bautizados e sabem muyto bem nosa fee catolica se a quisesem guardar e nam pecam por inorancia mas per malicia nam ha rezam pera que taes liberdades se lhe concedam.

Estas e outras cousas que ao caso parecerem convenientes diram os enbaixadores a Sua Santidade e trabalharam que asy a forma da Inquisçam e do perdam se emmende e Sua Alteza espera pela grande obediencia e amor que tem a Sua Santidade e a See Apostolica que Sua Santidade queira tomar algũ boom meio e conclusam nestes negocios pois o que se pede he pera serviço de Deus e conservaçam de nosa santa fee catholica.

(R. C.)